



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 42, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho destinado a apresentar proposta de resolução para estabelecer regras mínimas de atuação do Ministério Público na investigação de mortes decorrentes de intervenção policial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27/03/2014, e considerando a necessidade de aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público brasileiro diante de notícias de mortes decorrentes de intervenção policial, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos membros do Ministério Público brasileiro a seguir indicados, vinculado à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, para, no prazo de 6 (seis) meses, e sob a coordenação do primeiro, apresentar proposta de resolução que visa estabelecer regras mínimas de atuação do Ministério Público na investigação de mortes decorrentes de intervenção policial:

- SOEL ARPINI, Promotor de Justiça do Ministério Público Militar e membro auxiliar do CNMP;
- PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO, Procurador da República no Rio de Janeiro;
- THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- MARCIO FRANCISCO ESCUDEIRO LEITE, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- PAULO ROBERTO MELLO CUNHA JUNIOR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

NÍVIA MÔNICA DA SILVA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. ([Retificado pela Portaria CNMP-PRESI nº 46, de 23 de abril de 2015](#))

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de abril de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS